



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Cidade da Fé, Cidade das Flores

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 21/02/18
Visto Presidente: [Assinatura]

MENSAGEM Nº. 01 /2018

Senhor Presidente e nobres vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei, rogando a apreciação e aprovação em caráter de urgência, a fim de atender a importantes ações governamentais na proteção de crianças e adolescentes.

O Projeto de Lei em tela atende disposições constitucionais, que estabelecem que somente por Lei podem ser criados cargos públicos e fixada a respectiva remuneração (Art. 37, Inc. X da Constituição Federal).

A criação dos cargos ora propostos é necessária para atender a importantes programas de proteção à criança e ao adolescente, garantindo aos mesmos o acesso aos serviços públicos.

A urgência se faz presente em face das ações já estarem em andamento, necessitando imediatamente de uma coordenação direta e específica.

Contamos, como sempre, com o inestimável apoio dessa Casa Legislativa.

Cordiais saudações,

São Benedito(CE), 20 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 21/02/2018
Visto Presidente: [Assinatura]

[Assinatura]
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437

CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Projeto de Lei nº 02/2018.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 21/02/2018
Visto Presidente: *[Assinatura]*

Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de São Benedito e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criados os Cargos, adiante relacionados, no Quadro dos Cargos em Comissão, vinculados diretamente à **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, alterando as Leis Municipais nº. 1.082 e 1.097/2017:

I – 01 (um) Cargo de Coordenador do SELO UNICEF, com a carga horária e atribuições conforme estabelecido em Decreto.

II – 01 (um) Cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, com a carga horária e atribuições conforme estabelecido em Decreto.

Art. 2º. A simbologia, vencimento e representação serão os constants do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.082/2017, referente ao cargo de Coordenador (CC-5).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Benedito(CE), 20 de fevereiro de 2018.

[Assinatura]
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
21/02/18
Elaine Marques